



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KEY ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“O Legislativo mais perto de você”

INDICAÇÃO Nº 40/2026

AUTOR: Vereador Professor Joãozinho

ASSUNTO: Troca de refletores, reparos na iluminação e instalação de para-raios no Estádio Municipal Elias Assunção

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/TO

DISCUTIDO / APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Sala das sessões 15/06/26
Jul
Presidente

Ao Senhor
Secretário Municipal de Infraestrutura

O Vereador Professor Joãozinho, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento nos arts. 29, 31 e 37 da Constituição Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências, em caráter de extrema urgência:

- A troca integral dos refletores danificados no Estádio Municipal Elias Assunção;
- A realização de reparos completos no sistema de iluminação;
- A instalação de para-raios em cada poste de iluminação, visando a proteção contra descargas atmosféricas.

JUSTIFICATIVA:

O Estádio Municipal Elias Assunção encontra-se em estado de abandono, com refletores quebrados e queimados, comprometendo totalmente a iluminação do local. Tal situação inviabiliza a realização de treinos e jogos no período noturno, prejudicando diretamente jovens atletas que participam de competições e que, em sua maioria, possuem atividades durante o dia.

A comunidade local, composta por crianças, adolescentes e demais cidadãos, necessita de um espaço adequado para a prática esportiva, lazer e integração social.

A instalação de para-raios é medida preventiva essencial para garantir a segurança da população e preservar os equipamentos públicos, evitando danos recorrentes e gastos desnecessários.

A presente demanda está em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que prioriza investimentos em infraestrutura esportiva e segurança.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEVER DE RESPOSTA:

A presente indicação fundamenta-se nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente publicidade e eficiência.

João Gualberto de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KEY ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
“O Legislativo mais perto de você”

O direito à informação é assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe o dever de resposta no prazo legal.

A omissão injustificada por parte do Executivo pode ensejar responsabilização político-administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como comprometer o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

REQUER-SE:

- A execução imediata das medidas indicadas;
- Resposta formal no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- Apresentação de cronograma detalhado, orçamento previsto, responsáveis e prazos para conclusão dos serviços.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Presidente Kennedy/TO, 15 de abril de 2026.


João Gualberto de Sousa
Vereador